

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| NÚMERO | ANO |
|--------|-----|
| 2782   | 15  |

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 1983/15  
H:\Contrato\Contrato Ar Condicionado 2015 - Total Clima.doc

CONTRATO CELEBRADO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Pelo presente instrumento de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sr. Ana Maria Minniti Amoroso e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. João Leopoldino Rodrigues, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA NETO - ME (TOTAL CLIMA AR CONDICIONADO)**, com sede nesta cidade, na Rua Clodomiro Viscovi nº 114, Jardim Carlos Lourenço, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.422.100/0001-67, e Inscrição Municipal sob nº 97.860-4, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Antonio Teixeira de Lima Neto, portador do RG nº 8.081.881 e do CPF nº 773.665.228-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA**, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 60 (sessenta) aparelhos de ar condicionado, sendo: 05 (cinco) aparelhos tipo split e 55 (cinquenta e cinco) aparelhos tipo Compacto/Janela, instalados na Sede desta Companhia e no prédio anexo, localizado na Rua São Carlos nº 677.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PERIODICIDADE

2.1 - Os serviços de manutenção preventiva serão prestados em data estipulada pela **CONTRATADA** e com a previa anuência da **CONTRATANTE**, e, deverão ocorrer com frequência mensal, iniciando-se dentro de um período máximo de 10 (dez) dias subseqüentes a assinatura do presente contrato.

2.2 - Os serviços de manutenção corretiva, excluindo-se a troca de peças, serão realizados sempre que necessários e quando solicitados pela **CONTRATANTE** e deverão ocorrer nas oficinas da **CONTRATADA**, quando for inviável a solução do problema na sede da **CONTRATANTE**.

2.3 - Todas as peças que venham a ser substituídas terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua efetiva instalação. Quando da aplicação de carga de gás, o serviço terá garantia de 90 (noventa) dias a contar da data da aplicação do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços descritos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 851,40 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 10.216,80 (dez mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

3.2 - O pagamento dos serviços, será efetuado mensalmente, todo dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da sua prestação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

3.3 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou retificação do erro, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.4 - O pagamento da fatura coincidindo com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou dias que a **CONTRATANTE** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido, sem qualquer ônus, para o primeiro dia útil subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA/REAJUSTE

4.1 - O presente contrato tem sua vigência por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se o correspondente reajuste de preço, baseado no índice IGPM ou qualquer outro que por ventura venha a substituí-lo à época.

#### CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NO PAGAMENTO

5.1 - Fica desde já estipulado que o atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** do preço pactuado, implicará na atualização monetária do valor correspondente, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ou, na sua falta, por outro índice fixado pelo governo, acrescendo-se juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Utilizar pessoal técnico devidamente uniformizado, com experiência profissional, para execução dos serviços ora contratados, atendendo-se aos termos da Portaria nº 3.523/98 do Ministério de Estado da Saúde.

6.2 - Executar os serviços sempre no horário comercial das 08h00min. às 17h00min, nos dias úteis da semana, de segunda-feira à sexta-feira.

6.3 - Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe o direito de pleitear amigável ou judicialmente, o ressarcimento de despesas extraordinárias, sob a alegação de não estar compreendida no preço, com exceção das substituições de peças, que serão cobradas à parte, conforme disposto no item 8.1 deste contrato.

6.4 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o desenvolvimento dos serviços, apresentando eventuais problemas e, sempre que possível, encaminhando sugestões técnicas para solucioná-los.

6.5 - Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a satisfatória execução dos serviços contratados.

6.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da necessidade de transporte do(s) aparelho(s) à oficina da **CONTRATADA**, sempre que houver necessidade para tal.

6.7 - Atender os chamados de assistência técnica em um período máximo de 24 horas. Quando a área solicitante for a Coordenadoria de Informática e Gestão de Dados, o atendimento não poderá ultrapassar o período de 12 horas, não cabendo nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 - Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados mensalmente pela **CONTRATADA** deverão abranger os tópicos abaixo discriminados:

- Lavagem dos filtros de todos os equipamentos de ar condicionado;
- Limpeza, lavagem completa e tratamento através de banho das colméias de no mínimo 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado;
- Revisão geral das partes mecânicas do aparelho, eliminando vibrações, desalinhamentos, vazamentos e ajuste no sistema de encaixe de fixação do aparelho;
- Revisão geral completa na parte elétrica, incluindo cabos de alimentação, terminais, fiação, chaves automáticas e inspeção nos capacitores;
- Substituição de borrachas, drenos e vedações de espuma, se necessário;
- Inspeção para localização de pontos de ferrugem e eliminação, através de raspagem e pintura, nas partes afetadas;
- Teste de desempenho da chave seletora, do termostato e do pressostato;
- Teste físico de desempenho e performance dos equipamentos;
- Teste do motor ventilador e lubrificação;

- Teste do compressor;
- Averiguação detalhada da pressão de gás e corrente elétrica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Cumprir com as obrigações de pagamentos sempre nos prazos e em consonância com as condições contratuais.

7.2 - Facilitar o acesso aos aparelhos de ar condicionado e acompanhar a execução das manutenções preventivas, sempre que necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - MATERIAIS/AVALIAÇÃO**

8.1 - Os produtos, materiais, peças de reposição a serem utilizadas ou fornecidas pela **CONTRATADA**, observado o que a respeito dispõe este contrato, deverão ser de qualidade e de ótimo desempenho, e adequados ao tipo de serviço solicitado, e serão pagos à parte, desde que o orçamento tenha sido previamente encaminhado à **CONTRATANTE**, e por ela aprovado.

8.2 - Incumbirá ao Departamento Administrativo - Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, atestando essa circunstância, mensalmente, nos processos relativos aos pagamentos.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo mediante comunicação prévia por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, não cabendo nenhuma indenização seja a que título for, ou de comum acordo.

9.2 - Constitui justa causa para a rescisão do presente contrato a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, sujeitando-se a **CONTRATADA** às prescrições e penalidades da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1 - O não cumprimento dos serviços especificados na **CLÁUSULA SEXTA** deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e ou inexecução na prestação dos serviços, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e excluir a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;
- As multas previstas na letra "a" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura a ser paga à **CONTRATADA**;
- Pelo não cumprimento das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA**, nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANEXOS**

11.1 - Fica fazendo parte integrante deste contrato, a Relação dos Aparelhos de Ar Condicionado instalados na sede e no prédio anexo da **CONTRATANTE**, objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

12.1 - Há previsão de recursos orçamentários próprios para assegurar o atendimento da presente contratação, registrados na Coordenadoria Contábil e Contas à Pagar e Receber sobre a rubrica Serviços Técnicos Contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes subscrevem o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de iguais teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 23 SET 2015

**CONTRATANTE:**

  
ANA MARIA MINNITI AMOROSO  
Diretora Presidente

  
JOAO LEOPOLDINO RODRIGUES  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA:**

  
ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA NETO  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

  
VALTER FROLIDI JÚNIOR  
Coordenador de Licitações e Suprimentos  
COHAB/SP

  
ANUNIMÁRIO INÁCIO DE SOUZA  
Coordenador de Administração  
COHAB/SP

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SEDE E NO PRÉDIO ANEXO DA COHAB/CP.

SEDE: PREFEITO FARIA LIMA = 46 APARELHOS

| CHAPA | DESCRIÇÃO                                                                       | LOCALIZAÇÃO                         |          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|
|       |                                                                                 | PRESIDENCIA/SEHAB                   | GAB      |
| 444   | AR CONDICIONADO CONSUL 12000 BTUS CC12/220 VOLTS                                |                                     |          |
| 12    | AR CONDICIONADO - SPRINGER 21.000 BTUS - MUNDIAL                                | SL.11 COORD. DE LICITAÇÃO E SUPRIM  | 1º Andar |
| 29    | AR CONDICIONADO - SPRINGER 7.500 BTUS - MUNDIAL                                 | SL.09 COORD R.H. E ARQUIVO SL.07    | 1º Andar |
| 39    | AR CONDICIONADO - SPRINGER 21.000 BTUS - MUNDIAL                                | SL.08 DIRETORIA TECNICA PLANEJ      | 1º Andar |
| 41    | AR CONDICIONADO - SPRINGER 21.000 BTUS - MUNDIAL                                | SL.08 DIRETORIA TECNICA PLANEJ      | 1º Andar |
| 47    | AR CONDICIONADO - SPRINGER 18.000 BTUS X CJ 18 - MUNDIAL                        | SL.09 COORD R.H. E ARQUIVO SL.07    | 1º Andar |
| 76    | AR CONDICIONADO - SPRINGER 21.000 BTUS - MUNDIAL                                | SL.08 DIRETORIA TECNICA PLANEJ      | 1º Andar |
| 81    | AR CONDICIONADO - LG - GOLD 21.000 F 220 V                                      | SL.06 - 1º ANDAR - REUNIÃO          | 1º Andar |
| 117   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 7.500 - SILENTIA                                     | SL.10 COORD INFORM GESTÃO DADOS     | 1º Andar |
| 140   | AR CONDICIONADO - ELGIN HI WALL 18.000 FR BTUS C/ EVAP. HI-WALL - 455RF11800002 | SL.10 COORD INFORM GESTÃO DADOS     | 1º Andar |
| 141   | AR CONDICIONADO - GREE HIWALL 18.000 BTUS C/ CONDESADOR/EVAP.- GSW18-221B       | SL.10 COORD INFORM GESTÃO DADOS     | 1º Andar |
| 162   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 7.500 - SILENTIA                                     | SL.01 COORD. GABINETE PRESIDENCIA   | 1º Andar |
| 172   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 18.000 BTUS - SILENTIO                               | SL.01 - E - DIRETORIA ADM. E FINANC | 1º Andar |
| 175   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 31.000 BTUS - MUNDIAL                                | SL.01 - C - DIRETOR JURID E COMERC  | 1º Andar |
| 179   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 10.000 BTUS - SILENTIA                               | SL.02 DIRET ADM. E FINANC ASSES     | 1º Andar |
| 181   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 10.000 BTUS - MUNDIAL                                | SL.03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO     | 1º Andar |
| 211   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 18.000 BTUS - MUNDIAL                                | SL.04 DEPARTAMENTO JURIDICO         | 1º Andar |
| 212   | AR CONDICIONADO - SPRINGER 12.300 BTUS - SILENTIA                               | SL.04 DEPARTAMENTO JURIDICO         | 1º Andar |
| 217   | AR CONDICIONADO - CONSUL - DIGITAL FRIO CCY 12.000 ABAMA                        | SL.05 GERENTE JURIDICO              | 1º Andar |
| 446   | EQUIPAMENTO ACJ 21000 ELGIN FRIO (AR CONDICIONADO )                             | PRESIDENCIA                         | 1º Andar |



COHAB-CAMPINAS

|         |                                                                                       | AADF                                      | 1º Andar |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|
| 447     | EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO 9000 BTUS SO FRIA MIDEA                                   |                                           | 1º Andar |
| 458     | COND. AR JANELA 21000 BUTS FRIO SPRINGER MANUEL (AR CONDICIONADO)                     | COORDENADORIA DE OBRAS E AVALIAÇÕES       | 1º Andar |
| 291     | AR CONDICIONADO - CARRIER PISOTETO 48.000 BTUS- MOD. 38CCA048515 MC/EVAP. 42XGA048515 | SL.05 TERREO - COORD. SOCIAL E COMERC     | 1º Andar |
| s/chapa | AR CONDICIONADO TOTALINE                                                              | SL.04 DEPARTAMENTO JURIDICO               | 1º Andar |
| 232     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 18.000 BTUS - MUNDIAL                                      | SL.03 TERREO - ARQUIVO GERAL              | TERREO   |
| 239     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 12.300 BTUS - SILENTIA                                     | SL.04 - TERREO - COORD. TRAB TEC SOCIAL   | TERREO   |
| 244     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 7.000 BTUS - SILENTIO                                      | SL.02 - TERREO - BIBLIOT JOÃO ALVES       | TERREO   |
| 253     | AR CONDICIONADO - CONSUL - DIGITAL FRIO CCY 12.000 ABANA                              | SL.06 TERREO - COORD. ADMINISTRAÇÃO       | TERREO   |
| 270     | AR CONDICIONADO - ELGIN 24.000 BTUS MOTOR E EVAPORIZADOR                              | SL.05 TERREO - COORD. SOCIAL E COMERC     | TERREO   |
| 307     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 12.300 BTUS - SILENTIA                                     | SL.12 TERREO -COOD. CONTAB CTAS PAG E REC | TERREO   |
| 314     | AR CONDICIONADO - CONSUL - CLASSE A 15.000 BTUS                                       | SL.12 TERREO -COOD. CONTAB CTAS PAG E REC | TERREO   |
| 324     | AR CONDICIONADO - CONSUL 10.000 BTUS CLASSE A                                         | SL.10 - TERREO - PROTOCOLO GERAL E CÓPIAS | TERREO   |
| 332     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 18.000 BTUS - MUNDIAL                                      | SL.07 TERREO - SETOR DE COBRANÇA          | TERREO   |
| 343     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 21.000 BTUS - MUNDIAL                                      | SL.08 TERREO - COORD. LIQUID E FUNDOS     | TERREO   |
| 346     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 21.000 BTUS - MUNDIAL                                      | SL.08 TERREO - COORD. LIQUID E FUNDOS     | TERREO   |
| 354     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 21.000 BTUS - MUNDIAL                                      | SL.06 -A - TERREO - ALMOXARIFADO          | TERREO   |
| 357     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 10.000 BTUS - MUNDIAL                                      | SL.05 - A - TERREO -MINHA CASA MINHA VIDA | TERREO   |
| 366     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 18.000 BTUS - MUNDIAL                                      | SL.04 -A-TERREO COOD. CONTRAT CRED E SEG  | TERREO   |
| 371     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 10.000 BTUS - SILENTIA                                     | SL.01 - A - TERREO - DEPART COMERCIAL     | TERREO   |
| 379     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 10.000 BTUS - SILENTIA                                     | SL.14 - TELEFONISTA                       | TERREO   |
| 381     | AR CONDICIONADO - CONSUL 10.000 BTUS CLASSE A                                         | SL.16 - TERREO - COOPER HABITACIONAL      | TERREO   |
| 387     | AR CONDICIONADO - SPRINGER MEC 30.000 BTUS                                            | SL.03 - A-TERREO -COORD. DE COMERC        | TERREO   |
| 392     | AR CONDICIONADO - CONSUL 12.000 BTUS CLESSE A                                         | SL.03 - A-TERREO -COORD. DE COMERC        | TERREO   |
| 395     | AR CONDICIONADO - SPRINGER 10.000 BTUS - SILENTIA                                     | SL.03 - A-TERREO -COORD. DE COMERC        | TERREO   |
| 411     | AR CONDICIONADO - SPRINGER MEC 30.000 BTUS                                            | SL.15 - TERREO - SERV INFORM AO CIDADÃO   | TERREO   |
| 416     | AR CONDICIONADO - SPRINGER MEC 30.000 BTUS                                            | SL.06 TERREO -COORD-ADM AREA EXTERNA      | TERREO   |





COHAB-CAMPINAS

PRÉDIO ANEXO - RUA SÃO CARLOS = 14 APARELHOS

| CHAPA | DESCRIÇÃO                                 | LOCALIZAÇÃO                                   |
|-------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 001   | AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500            | Sala 01 - FUNDAP                              |
| 002   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 21.000 | Sala 07 - CPS                                 |
| 003   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 12.300 | Sala 09 - CEHAP                               |
| 004   | AR CONDICIONADO SPRINGER 21.000           | Sala 10 - CEHAP                               |
| 005   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 7.500  | Sala 12 - DIRETOR TAK                         |
| 006   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 10.000 | Sala 13 - COORD. JURIDICA E ADMINISTRATIVA    |
| 007   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 10.000 | Sala 14 - CIA/COORD. PROJETOS ESPECIAIS       |
| 008   | AR CONDICIONADO ...                       | Sala 15 - COORD. JURIDICA                     |
| 009   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 10.000 | Sala 16 - EXPEDIENTE                          |
| 010   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 10.000 | Sala 16 - EXPEDIENTE                          |
| 011   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA 21.000 | Sala 17 - COORDENADORA TECNICA                |
| 012   | AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTINA        | Sala 18 - COORD. SETORIAL FISICO HABITACIONAL |
| 013   | AR CONDICIONADO SPRINGER 12.300           | Sala 18 - COORD. SETORIAL FISICO HABITACIONAL |
| 015   | AR CONDICIONADO 18.000                    | SALA 02 - FUNDAP                              |

- TOTAL GERAL DE 60 APARELHOS DE AR CONDICIONADO
- EM: 21 DE SETEMBRO DE 2015.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*